EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, Inscrita no CNPJ Nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA , com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dia 01/04/2025, às 16:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@capitolio.mg.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2025/licitacoes-2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para instalação de dois aparelhos de ar condicionado de 18.000 e 30.000 BTUs 220V e uma cortina de ar de 200 cm 110V, além do fornecimento e passagem dos cabos elétricos para instalação desses equipamentos e fornecimento e passagem de cabos de rede na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
1.2 - Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.
1.2.4 - ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.
1.3 - A vigência do contrato/prestação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2025, na classificação da ficha abaixo:

Ficha - 025 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 12200024005 33903900

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação será de R$ 8.354,30 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@capitolio.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 01/04/2025, às 16:00 horas

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 - Habilitação técnica:

4.3.1 Curso de certificação da NR-35, referente à execução de trabalhos em altura.

4.4 - **Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.4.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 27 de março de 2025

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para instalação de dois aparelhos de ar condicionado de 18.000 e 30.000 BTUs 220V e uma cortina de ar de 200 cm 110V, além do fornecimento e passagem dos cabos elétricos para instalação desses equipamentos e fornecimento e passagem de cabos de rede na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - A empresa vencedora fornecerá os materiais e serviços, conforme condições abaixo:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTE ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM 30.000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A; VOLTAGEM 220V	AMM	UNID	1	R$ 1.424,24	R$ 1.424,24
2		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM 18.000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A, VOLTAGEM 220V, CONFORME CONDIÇÕES DO ANEXO IV.	AMM	UNID	1	R$ 921,06	R$ 921,06
3		INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO TAMANHO 200 CM - VOLTAGEM 110V, CONFORME CONDIÇÕES DO ANEXO IV.	AMM	UNID	1	R$ 369,00	R$ 369,00
4	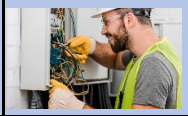	MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00
5		MATERIAL - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS. (ESTIMATIVA DE 220 METROS DE CABO 4 MM²).	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
6		MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA DE AR.	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 160,00	R$ 160,00
7		MATERIAL - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA DE AR. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS. (ESTIMATIVA DE 140 METROS DE CABO 2,5 MM²).	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 640,00	R$ 640,00
8		MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABO CAT6 BLINDADO FTP PARA INSTALAÇÃO DE 06 PONTOS DE REDE - INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE SONDA, REFAZER FORRO DE GESSO, DESENTUPIR CONDUÍTES. CONFORME CONDIÇÕES DO ANEXO IV.	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
9		MATERIAL - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABO CAT6 BLINDADO FTP PARA INSTALAÇÃO DE 06 PONTOS DE REDE - INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE SONDA, REFAZER FORRO DE GESSO, DESENTUPIR CONDUÍTES. (ESTIMATIVA DE 240 METROS DE CABO CAT6 BLINDADO FTP).	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
10		MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSOR HDMI RJ45 60M ADAPTADOR CABO REDE CAT 6 7, COM ENTRADA RJ-45 E SAÍDA HDMI PARA TV DO PLENÁRIO. INCLUSO O FORNECIMENTO E PASSAGEM DO CABO DE REDE CAT6 BLINDADO FTP.	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00

11		MATERIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSOR HDMI RJ45 60M ADAPTADOR CABO REDE CAT 6 7, COM ENTRADA RJ-45 E SAÍDA HDMI PARA TV DO PLENÁRIO. INCLUSO O FORNECIMENTO E PASSAGEM DO CABO DE REDE CAT6 BLINDADO FTP. (ESTIMATIVA DE 10 METROS DE CABO CAT6 BLINDADO FTP).	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R$ 260,00	R$	260,00
TOTAL							**R$**	**8.354,30**

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Foram adquiridos um aparelho de ar condicionado e uma cortina de ar para instalação na recepção inferior e será adquirido um aparelho de ar condicionado para a recepção superior. Para a instalação desses equipamentos é necessário o fornecimento e a passagem dos cabos elétricos e devido à nova disposição dos postos de trabalho, é preciso adequar os espaços com a passagem de mais cabos de rede, incluído o fornecimento dos cabos. Assim se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

4.2 - Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 - A execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução, notadamente nos aspectos de qualidade, durabilidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.5 - A execução de alguns serviços, como a instalação do ar condicionado de 18.000 BTUs, pode ocorrer em momentos diferentes durante o prazo do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 - A execução de alguns serviços, como a instalação do ar condicionado de 18.000 BTUs, pode ocorrer em momentos diferentes durante o prazo do contrato e os pagamentos serão equivalentes aos serviços efetivamente prestados.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços objetos desta contratação deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

7.1 - A data máxima para prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, prazo este que poderá ser prorrogado havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

7.2 - A vigência desse contrato/prestação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 **-** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
10.2.1 - advertência;
10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);
10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Capitólio, 27 de março de 2025

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta a Contratação de empresa para instalação de dois aparelhos de ar condicionado de 18.000 e 30.000 BTUs 220V e uma cortina de ar de 200 cm 110V, além do fornecimento e passagem dos cabos elétricos para instalação desses equipamentos e fornecimento e passagem de cabos de rede na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM 30.000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A; VOLTAGEM 220V	UNID	1		
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM 18.000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A, VOLTAGEM 220V, CONFORME CONDIÇÕES DO ANEXO IV.	UNID	1		
3	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO TAMANHO 200 CM - VOLTAGEM 110V, CONFORME CONDIÇÕES DO ANEXO IV.	UNID	1		
4	MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	UNID	1		
5	MATERIAL - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS. (ESTIMATIVA DE 220 METROS DE CABO 4 MM²).	UNID	1		
6	MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA DE AR.	UNID	1		
7	MATERIAL - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA DE AR. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS. (ESTIMATIVA DE 140 METROS DE CABO 2,5 MM²).	UNID	1		
8	MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABO CAT6 BLINDADO FTP PARA INSTALAÇÃO DE 06 PONTOS DE REDE - INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE SONDA, REFAZER FORRO DE GESSO, DESENTUPIR CONDUÍTES. CONFORME CONDIÇÕES DO ANEXO IV.	UNID	1		
9	MATERIAL - FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABO CAT6 BLINDADO FTP PARA INSTALAÇÃO DE 06 PONTOS DE REDE - INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE SONDA, REFAZER FORRO DE GESSO, DESENTUPIR CONDUÍTES. (ESTIMATIVA DE 240 METROS DE CABO CAT6 BLINDADO FTP).	UNID	1		
10	MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSOR HDMI RJ45 60M ADAPTADOR CABO REDE CAT 6 7, COM ENTRADA RJ-45 E SAÍDA HDMI PARA TV DO PLENÁRIO. INCLUSO O FORNECIMENTO E PASSAGEM DO CABO DE REDE CAT6 BLINDADO FTP.	UNID	1		
11	MATERIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSOR HDMI RJ45 60M ADAPTADOR CABO REDE CAT 6 7, COM ENTRADA RJ-45 E SAÍDA HDMI PARA TV DO PLENÁRIO. INCLUSO O FORNECIMENTO E PASSAGEM DO CABO DE REDE CAT6 BLINDADO FTP. (ESTIMATIVA DE 10 METROS DE CABO CAT6 BLINDADO FTP).	UNID	1		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta (R$): _____
Validade da Proposta: 60 dias;
Razão Social:
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local,_____de_____de_____

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 006/2025, Dispensa Física nº 003/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do prosente contrato _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de XX (xxx) meses, iniciando-se em ___/___/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de _____ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

incluir tabela contrato

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.4 - A execução de alguns serviços, como a instalação do ar condicionado de 18.000 BTUs, pode ocorrer em momentos diferentes durante o prazo do contrato e os pagamentos serão equivalentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - CABE À CONTRATANTE:

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

4.1.14 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – CABE A CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.1.7 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

5.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

5.1.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações

7.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 - Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

8.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de _____

DALMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME	**NOME**
CPF	**CPF**

ANEXO IV -DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de dois aparelhos de ar condicionado de 18.000 e 30.000 BTUs 220V e uma cortina de ar de 200 cm 110V, além do fornecimento e passagem dos cabos elétricos para instalação desses equipamentos e fornecimento e passagem de cabos de rede na Câmara Municipal de Capitólio-MG.

1. **O prestador de serviços deverá considerar em seu orçamento as seguintes condições:**

1.1 A **cortina de ar** deverá ser instalada sobre a porta da recepção inferior da Câmara Municipal de Capitólio, trata-se de uma porta de vidro temperado de duas folhas e uma parte fixa superior de vidro temperado que se estende até o forro de gesso, portanto existe uma limitação de fixação da cortina já que não tem alvenaria sobre a porta. O prestador de serviços deve prever uma solução para fixação da cortina de acordo com essas limitações. Seguem fotos da porta onde será instalada a cortina de ar para melhor entendimento:

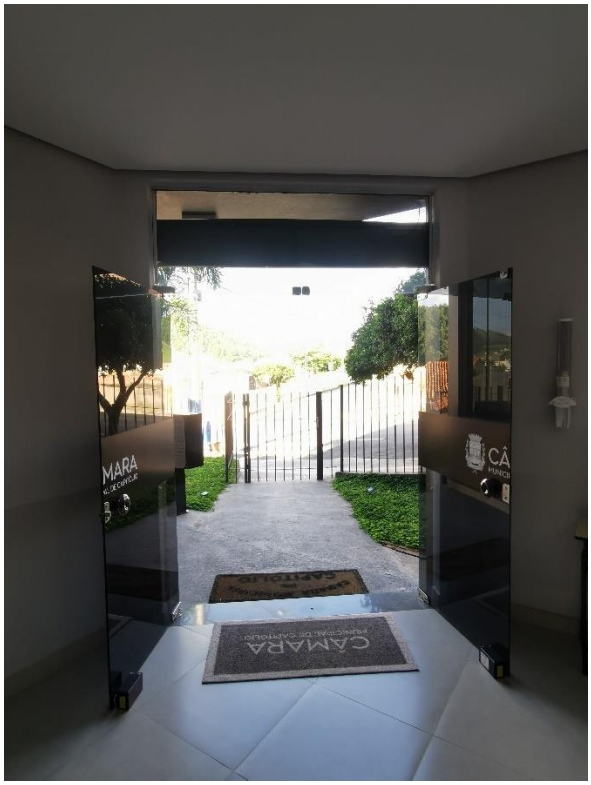

Foto 1 - Vista interna da porta.

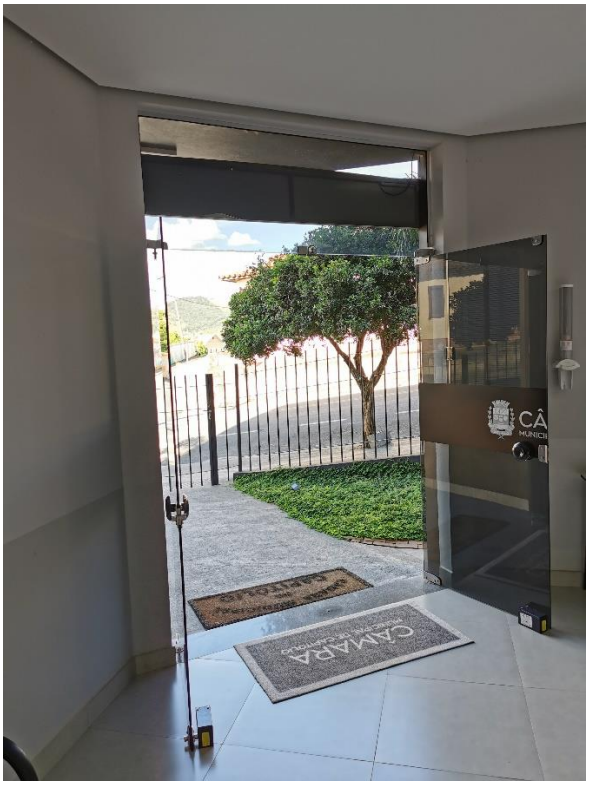

Foto 2 - Vista interna da porta.

Foto 3 - Vista externa da porta.

1.2 Para o **aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs**, a parte externa (Condensadora) deverá ser instalada na platibanda do telhado para não poluir a fachada do prédio, então o prestador deve considerar o prolongamento das conexões entre as unidades interna e externa e também a prestação de serviços em altura, prevendo escadas extensas e equipamentos de segurança, **além de ser capacitado na NR 35.**

Foto 4 – Fachada do prédio.

Foto 5 – Fachada do prédio.

Foto 6 – Telhado do prédio.

1.3 – Para a **passagem dos cabos, principalmente os cabos de rede**, o prestador deve considerar possíveis serviços de desobstrução dos conduítes e acredita-se que será necessário cortar o forro de gesso em pelo menos um ponto, portanto deve-se prever o serviço para refazer o forro de gesso nesse local, além da pintura se necessário, enfim, todos os serviços necessários para deixar o local em perfeitas condições.